



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016
Pauta de Julgamento do dia 21/06/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 023/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. ROBSON VIEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

No dia 21 de Junho de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede do TJD, sito na Rua Angelina, Esquina com 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, fundos da Univali, s/nº, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 128/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **AFONSO BUERGER FILHO**

JOGO: **HERCILIO LUZ x MARCILIO DIAS** 21/05/2016 - 15:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE B

1 JOAO VITOR LOPES DA SILVA 14/10/2000 **NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOÃO VITOR LOPES DA SILVA, atleta do Hercílio Luz, número 20, inscrito na Confederação Brasileira de Futebol - CBF sob o nº 532496, em virtude do relato do árbitro da partida, in verbis: "AOS 38 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO AO MARCAR UM IMPEDIMENTO A ASSISTENTE Nº1 ELEN CAROLIN PORTAL O SENHOR JOÃO VITOR LOPES DA SILVA Nº 20 DA EQUIPE DO HERCILIO LUZ DESFERE AS SEGUINTE PALAVRAS EM TOM AUTO NÃO ESTA IMPEDIDO SUA RETARDADA LOUCA." Agindo de tal forma o Denunciado infringiu os ditames do artigo 258 do CBJD.

2 - PROCESSO 133/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI**

JOGO: **C. A. ITAJAÍ x CURITIBANOS** 26/05/2016 - 13:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE C

1 CURITIBANOS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA do Futebol Santa Catarina vem perante Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA em face da EPD CURITIBANOS, com fulcro no artigo 203, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e nos fatos a seguir elencados. 1 - Conforme relatório de lavra do Árbitro LEANDRO TOMAZ LUIZ WILKE, a Denunciada deixou de comparecer para o jogo contra a equipe ITAJAI, no estádio NATALENSE, programado para o dia 26/05/2016, às 13:30, na cidade de Itajaí, que acabou não se realizando. Agindo desta forma, responde a Denunciada pela prevista no art. 203 do CBJD.

3 - PROCESSO 138/2016 - EM TRAMITEAUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**JOGO: **CHAPECOENSE x FIGUEIRENSE** 26/05/2016 - 13:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE INFANTIL SERIE A**1 TIAGO VINICIUS DE JESUS FRANCO 05/04/2001 NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

TIAGO VINICIUS DE JESUS FRANCO (545726), atleta da EPD Chapecoense, pois, após uma disputa normal de bola, ofendeu o adversário falando "vai tomar no cu, filho da puta". Ao receber o cartão vermelho, ainda disse ao Árbitro "vai tomar no cu". Responde este denunciado pelo previsto no art. 243-F.

2 DANIEL FERNANDES DA SILVA 16/08/2001 NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DANIEL FERNANDES DA SILVA (463992), atleta da EPD Figueirense, pois, após uma disputa normal de bola, revidou ofensas ao adversário falando "vai tomar no cu, filho da puta". Responde este denunciado pelo previsto no art. 243-F.

4 - PROCESSO 141/2016 - EM TRAMITEAUDITOR RELATOR: **FELIPE VEDANA**JOGO: **AVAI x BRUSQUE** 28/05/2016 - 11:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE A**2 FELIPE GABRIEL MACHADO DE ALMEIDA VICENTE 04/07/1999 PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FELIPE GABRIEL MACHADO DE ALMEIDA VICENTE (511033), atleta da EPD Avai, pois, após receber um cartão amarelo, ofendeu o árbitro falando "vai tomar no cu". Responde este denunciado pelo previsto no art. 243-F.

5 - PROCESSO 142/2016 - EM TRAMITEAUDITOR RELATOR: **FELIPE VEDANA**JOGO: **MAGA x SANTA CATARINA** 22/05/2016 - 13:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE C**2 ALEXSANDRO MONTEIRO DA SILVA 04/03/1999 NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ALEXSANDRO MONTEIRO DA SILVA (546695), atleta da EPD MAGA, pois, desferiu um soco com as duas mãos na altura do peito do adversário, recebendo cartão vermelho de forma direta. Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 254-A, do CBJD/2009.

3 JOÃO PEDRO RODRIGUES BELO 04/05/2000 NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOÃO PEDRO RODRIGUES BELO (547525), Atleta da EPD SC, pois o mesmo desferiu um chute no tornozelo de um adversário, numa disputa de bola, recebendo o segundo amarelo, o que acarretou sua expulsão. Responder pelo previsto no art. 254.

6 - PROCESSO 144/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **AFONSO BUERGER FILHO**

JOGO: **MAGA x C. A. ITAJAÍ** **05/06/2016 - 13:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE C

1 MAGA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MAGA, EPD filiada a FCF, pois fez constar em súmula atletas SEM CONDIÇÕES DE JOGO, assim relatado pelo Diretor de Competições da FCF: "O atleta abaixo relacionado deveria cumprir suspensão automática nessa partida: n. 18 Alessandro Monteiro da Silva - inscrição 546.695". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 214, do CBJD/2009.

7 - PROCESSO 145/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **AFONSO BUERGER FILHO**

JOGO: **MAGA x C. A. ITAJAÍ** **05/06/2016 - 15:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE JUNIOR SÉRIE C

1 MAGA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MAGA, EPD filiada a FCF, pois fez constar em súmula atletas SEM CONDIÇÕES DE JOGO, assim relatado pelo Diretor de Competições da FCF: "O atleta abaixo relacionado deveria cumprir suspensão automática: n. 4 INSC. CBF - 419248 - RAUL FELIPE WESTPHAL - MAGA". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 214, do CBJD/2009.

8 - PROCESSO 148/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI**

JOGO: **CURITIBANOS x FLUMINENSE** **04/06/2016 - 15:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE JUNIOR SÉRIE C

1 CURITIBANOS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CURITIBANOS ESPORTE CLUBE, entidade filiada a FCF, uma vez que descumpriu o disposto no artigo 15, IV do Regulamento Geral das Competições, conforme de depreende da súmula e do Ofício "Jogo 17" encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva pelo Sr. Fábio Nogueira, Gerente do Departamento de Competições "O JOGO NÃO FOI REALIZADO, MOTIVO DE NÃO HAVER MÉDICO NO CAMPO DE JOGO. COMO DE PRAXE FOI AGUARDADO 30 MINUTOS MAIS 30 MINUTOS E COM A CONFIRMAÇÃO DO ADMINISTRADOR DE FUTEBOL DO CURITIBANOS SR. IVANIR SOLIMAN QUE NÃO TERIA MÉDICO, DIANTE DISSO NÃO FOI REALIZADO A PARTIDA." O CURITIBANOS ESPORTE CLUBE deixou de cumprir o disposto no art. 15, IV do Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol. Agindo desta forma, responde o Clube denunciado pelo disposto nos arts. 191, III, e 203, ambos do CBJD/2009

9 - PROCESSO 149/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **x** **- .**
TJD

1 SANTA CATARINA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Instada a se manifestar nestes autos, nos termos do r. despacho de lavra do Presidente do TJD/FUT/SC, Robson Vieira, em 08/06/2016 (fls. 21), a Procuradoria de Justiça Desportiva, após analisar detidamente o que consta dos autos, percebe que a conduta praticada por SANTA CATARINA CLUBE (deixar de cumprir decisões da Justiça Desportiva, representada pelo inadimplemento de multas impostas à entidade, no valor de R\$7.835,00) afronta, entre outros princípios elencados no art. 2º do CBJD, o da legalidade (VII), da moralidade (VIII), da razoabilidade (XIV) e o próprio princípio da prevalência, continuidade e estabilidade das competições (pro competitione) (XVII), vez que desafia o senso comum de justiça. Não obstante, encontra-se tipificada no art. 223 do CBJD.

10 - PROCESSO 151/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI**

JOGO: **CURITIBANOS x FLUMINENSE** **04/06/2016 - 13:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE C

1 CURITIBANOS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CURITIBANOS, entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme de depreende da súmula e do Ofício "Jogo 17" de lavra do Árbitro Josélio Gregório da Cunha, o jogo não se realizou ante a ausência de médico, fato este de responsabilidade apenas da equipe mandante. Agindo desta forma, responde o Denunciado (o mandante) pelo previsto no art. 191, III, do CBJD/2009. CURITIBANOS, entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme de depreende do Ofício "Jogo 17" de lavra do Gerente do Departamento de Competições, Fábio Nogueiras, o atleta relacionado na súmula FELIPE FERREIRA DE SOUZA (530513) "não possuía registro válido junto a FCF/FBF na data da partida". Agindo desta forma, responde o Denunciado (o mandante) pelo previsto no art. 214, do CBJD/2009.

11 - PROCESSO 159/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI**

JOGO: **CURITIBANOS x MAGA** **08/06/2016 - 13:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE C

1 CURITIBANOS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CURITIBANOS, entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme de depreende do Ofício "Jogo 19" de lavra do Gerente do Departamento de Competições, Fábio Nogueiras, o atleta relacionado na súmula MICHEL HENRIQUE BATISTA (552.273) "não possuía registro junto a FCF/FBF na data da partida". Agindo desta forma, responde o Denunciado (o mandante) pelo previsto no art. 214, do CBJD/2009.

12 - PROCESSO 160/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **PORTO x JUVENTUS** **08/06/2016 - 13:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE INFANTIL SÉRIE B

1 PORTO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PORTO, entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme de depreende do Ofício "Jogo 26"

de lavra do Gerente do Departamento de Competições, Fábio Nogueiras, os atletas relacionados na súmula LUAN MARCOS KRULL F. OLIVEIRA (549479) e GABRIEL MATIAS KRULL (549.647) "não possuíam registro junto a FCF/FBF na data da partida". Agindo desta forma, responde o Denunciado (o mandante) pelo previsto no art. 214, do CBJD/2009.



Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC